

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO A SER CONTRATO E DA DESCRIÇÃO DE SUA NECESSIDADE:

A presente licitação visa atender ao disposto na Lei Federal Nº 14.026/2020 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico onde temos:

Art. 3º I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

Art. 7º O serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, de transbordo e de transporte dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

II - de triagem, para fins de reutilização ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de destinação final dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do caput do art. 3º desta Lei; e

- Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, transbordo, tratamento (triagem) e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do município de Tangará e manutenção e monitoramento de aterro sanitário;

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

- O município de Tangará não dispõe de um terreno (aterro sanitário) devidamente licenciado e adequado às legislações ambientais para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos residenciais e comerciais (lixo urbano), tampouco dispõe de veículos para transporte (caminhão de coleta) e nem mão de obra qualificada, portanto sendo a terceirização do serviço de coleta e destinação final a mais eficiente e economicamente viável solução para atender esta demanda;

ESTIMATIVA DA DEMANDA E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Com base no contrato vigente para prestação destes serviços podemos prever:

| LOTE1 | DESCRIÇÃO | QUANT | UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
|---------|--|----------|-----------------|--------------|
| ITEM 01 | Coleta, transbordo, tratamento (triagem) e transporte até a destinação final (Aterro Sanitário); | 12 meses | 25.522,93 | 306.275,00 |
| ITEM 02 | Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário. Pode ser admitido a subcontratação/terceirização; | 12 meses | 17.117,88 | 205.414,00 |
| | TOTAL DO LOTE 1 | | | 511.689,00 |
| LOTE2 | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIT | TOTAL |
| ITEM 03 | Coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis. | 12 meses | 15.388,65 | 184.663,00 |
| | TOTAL | | | 696.352,00 |

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Coleta, transbordo, tratamento (triagem) e transporte até a destinação final (Aterro Sanitário), resíduos sólidos provenientes das unidades domiciliares e do comércio local, do município de Tangará, SC;

- A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo(s) coletor(es) dotado(s) de compactador(es) de lixo, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

- A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

- Entende-se por resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

a. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.

b. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 100 (cem) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

DESCRIÇÃO BÁSICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS **COLETA**:

- Os serviços de **coleta** de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta-a-porta e nos pontos de entrega voluntária (PEV), no período semanal com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas urbanas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados pelo Município, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes;

- O motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta, nos dias e horários previstos e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para local de transbordo, tratamento/triagem e preparação do material para destinação final;

- Após separado o material reciclável do material orgânico, este deverá ser transportado até a unidade de destinação final (Aterro Sanitário este aterro pode ser de propriedade da empresa de coleta ou terceirizado/sublocado mediante contrato);

- Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas;

- Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da empresa Contratada;

- Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública;

- Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato;

- Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta;

- No momento da execução da coleta os coletores (funcionários) da contratada deverão tomar atenção especial para com o bem Patrimônio Público Lixeiras Containeres para evitar danos, todo e qualquer dano causado no momento da coleta deverá ser reparado pela contratada;

DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) toneladas por mês;

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS:

- Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser

dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos;

- Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados;

- Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação;

- A definição da capacidade marca modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:

a. Caminhão coletor: caminhão do tipo semipesado, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema esvaziamento e descarga automática por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório;

b. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional;

c. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos;

PESSOAL:

- Competirá à Contratada a admissão de motorista(s), coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal que se fizer necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

- Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente;

- Os funcionários da Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida;

- A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

- Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços;

- A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva;

DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS COM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- A empresa responsável pela coleta (item 01) poderá ser detentora da destinação final (Aterro Sanitário – item 02) ou efetuar a terceirização/subcontratação deste serviço mediante apresentação do contrato;

- Obedecer ao projeto técnico do Aterro Sanitário e normas ambientais vigentes;

- O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do

contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços;

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.
- Concepção dos serviços;
 - a. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada;
 - b. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I – ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes;

Planejamento dos serviços e Medição

- Os serviços deverão ser executados nos períodos diurno e/ou noturno, com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro;
- Os serviços de Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagos mensalmente, conforme valores estabelecidos na planilha de cotação de preços;
- A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais;

Especificações de Materiais

- Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos;
- Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura da expedição da Solicitação de Fornecimento, mediante vistoria prévia da Contratante;
- A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos equipamentos, veículos e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas ambientais vigentes e pertinentes a atividade;

Pessoal:

- Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (Coleta Seletiva).

DEFINIÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS.

- Os locais definidos para recolhimento dos resíduos recicláveis são as vias públicas do perímetro urbano do Município de Tangará/SC;
- Serão implementados, caso o Município verifique ser viável pontos de entrega voluntária (PEV), de forma gradativa, mediante instalação de coletores, estrategicamente dispostos em locais pré-determinados pelo Município, proporcionando maior agilidade aos serviços;

FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Esta contratação tem por finalidade regular a implantação de forma progressiva, os serviços de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos CSRS, em atendimento ao Decreto nº 7.404/2010, que regulamentou a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- O Município poderá propor a ampliação dos setores, bem como a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população;

JUSTIFICATIVA

- A Coleta Seletiva de materiais recicláveis tem como vantagem redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, representando redução de custos pela municipalidade, bem como, na oportunidade de novos investimentos. Além de estimular a participação da comunidade na solução dos problemas gerados pelo lixo urbano e promover a educação ambiental, um programa de Coleta Seletiva auxilia na economia de recursos naturais, diminui a poluição do meio ambiente e gera empregos, além de proporcionar ao Município uma ferramenta importante na gestão de resíduos sólidos urbanos;

- A coleta seletiva pressupõe a separação pelos usuários/população, dos materiais potencialmente recicláveis e presentes nos resíduos sólidos urbanos devidamente segregados e acondicionados em recipientes fornecidos e aprovados pela municipalidade: papel, papelão, vidro, plástico, metais, do restante dos resíduos (orgânicos, rejeitos, etc.) nas suas próprias fontes geradoras. As fontes geradoras variam desde residências, escolas, escritórios, indústrias, estabelecimentos públicos e privados, etc.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Coleta e transporte e disposição final de materiais recicláveis até o destino final;
- Define-se como coleta de materiais recicláveis, os resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais e residenciais, com possibilidade de serem reaproveitados, tais como: papel, papelão, vidro, plástico, metais, etc.) e posteriormente transportados/encaminhados para os locais a serem indicados/definidos pelo Município;
- Serão excluídos dos serviços de coleta seletiva, os seguintes tipos de resíduos:
 - a. Animais mortos de qualquer porte;
 - b. Materiais radioativos, tóxicos, corrosivos;
 - c. Resíduos líquidos de toda espécie;
 - d. Restos de móveis e utensílios;
 - e. Entulho e restos de materiais de construção oriundos da construção civil;
 - f. Troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;
 - g. Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
 - h. Resíduos Industriais (Classe I –Perigoso conforme classificação da ABNT 10.004/2004);

Metodologia de Trabalho

- Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano, em todas as residências e estabelecimentos situados nas vias públicas urbanas, abertas à circulação e acessíveis aos veículos em marcha reduzida;
- Na execução dos serviços, os coletores deverão identificar os resíduos recicláveis dispostos nas lixeiras e transportá-los até o veículo de coleta e posteriormente transportá-los aos locais para destinação final;
- Todos os resíduos recicláveis a serem coletados deverão estar dispostos em locais adequados;
- Os resíduos depositados nas lixeiras e nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada;
- No momento da coleta, qualquer dano causado às lixeiras contêineres (patrimônio público) deverá ser reparado pela contratada;
- O caminhão coletor deverá ser carregado de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública;

Especificação da equipe e do veículo:

- Para execução da coleta seletiva, será necessária inicialmente 01 (uma) equipe composta por motorista e catadores, a qual será requisitada através de Solicitação de Fornecimento, podendo ser

ampliada sua frequência de acordo com a necessidade da Contratante;

- O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme a seguinte especificação:

- a. Uniforme, composto de calça comprida ou bermuda, camisa de manga curta, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa;
- b. Luvas de cano curto (exceto o motorista);
- c. Calçado com solado antiderrapante;
- d. Boné bico de pato, na cor padrão da empresa;
- e. Capa de chuva

- A Contratada deverá, obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação para o início dos serviços, 01 (um) veículo tipo baú, que atenda a demanda do município, com porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte;

- O veículo deverá dispor dos equipamentos de proteção coletiva, tais como cones sinalizadores, triângulo, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto;

- A empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta e nas vias públicas;

- A empresa contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso;

- Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

DESTINO DOS RESÍDUOS

- A contratada deverá dar tratamento final ao lixo reciclável, e posteriormente realizar a sua comercialização;

- Todo material coletado deverá ser encaminhado para a triagem, o veículo coletor carregado de materiais deverá ser pesado (peso bruto), e após a retirada dos materiais, ele deverá ser pesado (tara) novamente;

- Após a comercialização a empresa vencedora deverá realizar a compensação financeira mediante o recolhimento aos cofres públicos, a importância de R\$ 0,20(vinte centavos de reais) por quilo do produto resultante da coleta seletiva;

- O valor correspondente deverá ser pago até 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado em conta corrente definida pelo Município;

- Os valores serão reajustados anualmente pelo INPC-agregado dos últimos 12 meses;

FREQUÊNCIA DA COLETA SELETIVA

- Os serviços de coleta seletiva manual de materiais recicláveis deverão ser executados porta-a-porta e nos pontos de entrega voluntária (PEV), 01(um) vez por semana, no período diurno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados pelo município. O produto da venda dos materiais reaproveitados será revertido ao município ou a entidade por ele indicada.

6.2. São considerados materiais recicláveis:

- a. Papéis;
- b. Papelão;
- c. Metais ferrosos e não ferrosos;
- d. Plásticos;

e. Vidros.

f. Outros (materiais para os quais haja viabilidade de reutilização ou reciclagem).

- O serviço de coleta seletiva poderá ser susgado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, caso ocorra a execução do serviço naqueles dias;

- A coleta seletiva poderá ser realizada com maior ou menor frequência em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia do CONTRATANTE, por ofício, a quem se reserva o direito de solicitar a qualquer momento alterações nos itinerários da coleta, observado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As alterações depois de aceitas deverão ser implantadas em até 30 (trinta) dias;

- É atribuição da CONTRATADA, executar os serviços aprovados dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de panfletos, rádios e materiais educativos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE;

- Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação através de panfletos e anúncios na mídia (rádios ou jornais), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes desta obrigação;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta.

- Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão;

- A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

- Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

- Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços;

- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão dos funcionários da empresa, má execução dos serviços prestados.

- Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, atentando-se às recomendações dos fabricantes.

- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a prestação do serviço, inclusive perante terceiros.

- Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução do serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com estes.

- Executar os serviços objeto desta licitação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.

- Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do município.

- Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, referentes à prestação destes serviços.

- Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado.

- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

- Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARCELAMENTO

O valor final do contrato deverá prever a prestação total durante o período de 1 ano, sendo executado em 12 parcelas mensais de modo a otimizar a gestão dos recursos financeiros;

CONCLUSÃO

Concluimos favoravelmente quanto à abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa(s) que forneça(m) serviços de coleta, transbordo, tratamento/triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos e oriundos das atividades comerciais no perímetro urbano do Município de Tangará, bem como a coleta seletiva de recicláveis;

Tangará, SC, 12 de março de 2025.

MARCELO RAMPON DALLA COSTA
Secretário de Transportes
Obras e Urbanismo